

Câmara Municipal



FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente da Mesa Diretora

MARCELLO RABELLO NEVES
Vice-Presidente da Mesa Diretora

FABIO MEIRELES GUERRA JR
1º Secretário da Mesa Diretora

CLAUDIO VIEIRA RAMOS
2º Secretário da Mesa Diretora

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador

JOSÉLIA DOS SANTOS
Vereadora

LUCAS DUARTE RABELLO
Vereador

LUIS CARLOS DA SILVA
Vereador

RENILDA PEREIRA GONÇALVES
Vereadora

Fabiano da Silva Bittencourt
Chefe de Gabinete da Presidência

Antonio Carlos Ferreira
Diretor Geral

Michele Cabral Tavares
Gerente Financeira

Patrícia Maria Vieira
Assessor Especial da Presidência

Marta da Silva Moreira
Assessor Parlamentar das Comissões

Arthur Rosa Quintas Venas
Grazielle Silva de Souza
Gilmara Ferreira Cordeiro
Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Ato da Mesa Diretora
Páginas 1 e 2

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XI nº 1.894 - 5ª-feira, 28 de maio de 2020

ATO DA MESA DIRETORA

ATO 06 DA MESA DIRETORA

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro e a flexibilização dos decretos estaduais e municipal;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poderes Executivos Estadual e Municipal, nos Decretos, Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020 e Municipal nº 30.089, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

CONSIDERANDO que, embora toda e qualquer alteração deverá ser promovida através de Projeto de Resolução, em face da URGÊNCIA para que não sejam interrompidas as sessões ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo para sessões ordinárias, extraordinárias e audiências de forma presencial, com restrição ao número do público nas dependências do plenário, adotando todos os procedimentos e protocolos de segurança com a realização de distanciamento entre os vereadores, funcionários e público presente, sendo obrigatório o uso de máscaras.

§ 1º Ficam ainda restritas algumas atividades do setor financeiro, devendo apenas serem realizadas aquelas indispensáveis ao mínimo funcionamento administrativo da Câmara Municipal bem como os procedimentos licitatórios anteriormente agendados e que se fizerem necessários futuramente, os demais funcionários executarão suas atividades em regime de plantão a ser designado pelo Diretor Geral.

§ 2º O prazo de restrição poderá ser cancelado e/ou prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, ad referendum da Mesa, amparado do Regimento Interno Cameral.

Art. 2º Durante a restrição de que trata este Ato, o Plenário irá se reunir nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias de forma restrita ao público.

Art. 3º O atendimento do expediente cameral se dará exclusivamente ao público, de forma que atendam a no máximo 02 (duas) pessoas por vez nas dependências do protocolo desta Casa.

Art. 4º Ao fim do prazo de restrição as atividades do funcionamento da Câmara Municipal retornarão ao seu funcionamento normal, caso não seja necessário a prorrogação do prazo fixado nesta Ato.

Art. 5º Este Ato da Mesa Diretora entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 28 de maio de 2020.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
PRESIDENTE

MARCELO RABELLO NEVES
VICE-PRESIDENTE

FÁBIO MEIRELLES GUERRA JR
1º SECRETÁRIO

CLÁUDIO VIEIRA RAMOS
2º SECRETÁRIO